

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº512/ 2009

**CRIA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
ESPECÍFICA - GAE PARA OCUPANTES DE
CARGOS NA CARREIRA DE NÍVEL
SUPERIOR QUE INTEGRAM O GRUPO DE
SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF, CONFORME
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de julho de 2009, a Câmara Municipal de Triunfo – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, nos termos do art. 12 da Lei Municipal Nº 472/2008, Gratificação de Atividade Específica - GAE para os ocupantes dos cargos efetivos de Enfermeiro – PSF, Médico – PSF e de Odontólogo – PSF, que fazem parte da carreira de nível superior do Grupo de Saúde na Família – PSF, nos valores especificados no anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2009.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Triunfo-PB, 17 de julho de 2009.


Itamar Manguiera de Sousa
Prefeito Constitucional

ANEXO I

**QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
ESPECÍFICA GAE - PSF**

SIGLAS	CARGO	-X-	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	-X-
<i>GAE - PSF</i>	<i>MÉDICO - PSF</i>	<i>-X-</i>	<i>R\$ 1.950,00</i>	<i>-X-</i>
<i>GAE - PSF</i>	<i>EMFERMEIRO - PSF</i>	<i>-X-</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>	<i>-X-</i>
<i>GAE-PSF</i>	<i>ODONTÓLOGO - PSF</i>	<i>-X-</i>	<i>R\$ 900,00</i>	<i>-X-</i>
	<i>-X-</i>	<i>-X-</i>	<i>-X-</i>	<i>-X-</i>